



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL 002/2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXECUTAR O PROGRAMA SOCIAL “CAMINHAR” – FRENTE DE
TRABALHO LEI nº 3.262/2021 - EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL**

O Município de Pontal através da Secretaria de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa para chamamento público, por meio de Edital 002/2025, para EXECUTAR O PROGRAMA SOCIAL “CAMINHAR” – FRENTE DE TRABALHO LEI nº 3.262/2021 - EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL

Tal edital se justifica diante da necessidade de Programas com atuação junto a população mais vulnerável que encontra-se, em sua maioria, em situação de pobreza, sem qualificação profissional, com baixa escolaridade e famílias monoparentais.

Desta forma as ações desenvolvidas no Programa Caminhar buscam o desenvolvimento humano de cada indivíduo, por meio de ações, orientações e informações que possam fomentar potencialidades e habilidades que auxiliem a inserção ao mercado de trabalho.

O Programa tem por finalidade auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes auxílio financeiro mediante prestação de serviços ao Município, objetivando assegurar o direito à dignidade da pessoa humana. Tem caráter eminentemente social, não devendo, em hipótese alguma, assumir função de suplementação ou substituição dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal aos cidadãos. O programa social terá como foco principal o desenvolvimento de uma "Frente de Trabalho", especialmente designada para prestação de serviços ao Município, como forma de contraprestação ao auxílio financeiro prestado ao beneficiário.

O presente Programa foi reformulado após coleta de dados que refletem os últimos meses de execução do programa contabilizados de setembro de 2024 á fevereiro de 2025, analisados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial e pela Gestão de Parcerias, ficando evidenciado que o programa apresenta um número relevante de faltas, o que



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



ocasionou uma sobra de recurso de quase 250 mil reais no ano de 2024, sendo necessário pela gestão, o desconto deste valor nas parcelas de Janeiro e Fevereiro de 2025, evitando que o recurso fique parado e uma possível devolução do mesmo, assim, prezando pelos princípios da boa gestão do recurso público.

Após avaliação de todos os setores da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, foi observada a necessidade de readequação do programa, entendendo que não podemos ficar com 02 meses de recursos parado, resultante das faltas, sendo o valor de mais 250 mil reais equivalente a 04 meses de bolsa auxílio do programa, o que entendemos que deveria estar beneficiando outros municípios em situação de vulnerabilidade.

Tendo em vista que o município já executa o programa por meio da Lei 3.262/2021 nos moldes de 40 (quarenta) horas semanais com bolsa auxílio no valor máximo de um salário mínimo atual, os beneficiários que tem o termo de adesão do Programa vigente se manterão nos moldes já estabelecidos até o fim da vigência de cada termo de adesão. Diante da nova metodologia do Programa os beneficiários que já se encontram inseridos no Programa poderão, se assim desejarem, optar pelo regime de 20 (vinte) horas semanais.

Assim, entendendo que o Programa desenvolverá distintas cargas horárias, até a adequação total dos moldes de 20 (vinte) horas semanais, fica estabelecido:

- Os beneficiários do Programa nos moldes de 40 (quarenta) horas semanais desenvolverão as atividades da seguinte forma: 08 (oito) horas diárias, com intervalo de no mínimo de 01(uma) hora para descanso e alimentação, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Dentre às 40 horas semanais, deverão estar inclusos as atividades de qualificação e/ou preparação profissional e oficinas socioeducativas;
- Os beneficiários do Programa nos moldes de 20 (vinte) horas semanais desenvolverão as atividades da seguinte forma: 04 (quatro) horas diárias, devendo ser desenvolvida nos períodos manhã ou tarde (conforme disponibilidade do usuário e/ou do Programa) totalizando 20 (vinte) horas semanais. Dentre às 20 (vinte) horas semanais, deverão estar inclusos as atividades de qualificação e/ou preparação profissional e oficinas socioeducativas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



O pagamento da bolsa auxílio será de responsabilidade da OSC parceira em conformidade com o artigo 3º, § 1º e §2º da lei 3262/2021 que estabelece que os beneficiários do programa farão jus a um auxílio mensal no valor máximo de 01 (um) salário mínimo nacional para aqueles com Termo de Adesão de 40 (quarenta) horas semanais e para aqueles com Termo de Adesão de 20 (vinte) horas semanais de até ½ salário mínimo nacional devendo ser pago em 01 (uma) parcela mensal. Considerando para efeitos de recebimento do auxílio – financeiro, o dia efetivo de prestação de serviço. Os valores serão efetuados por meio de transferência bancária eletrônica em conta corrente ou poupança, em nome do beneficiário.

O presente Edital amplia a composição da Equipe Técnica com inserção de 01 (um) assistente social e ampliação da carga horária do psicólogo entendendo a necessidade constante de orientação e articulação junto aos serviços do município objetivando o estabelecimento de uma rede de proteção a cada beneficiário, para que o mesmo consiga a adesão efetiva ao Programa.

As modificações se fizeram necessárias após análise técnica da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos Equipamentos CRAS e CREAS, no qual foi identificado um alto índice de desligamento por faltas injustificadas e desistências ocasionadas pelas vulnerabilidades inerentes as expressões da questão social do público alvo. Desta forma a mudança visa ampliar o número de beneficiários e facilitar a adesão dos mesmos, diante das análises técnicas realizadas no qual mais de 50 (cinquenta) por cento dos beneficiários que passaram pelo Programa em 2024 e foram desligados por faltas injustificadas ou desistências.

Os novos beneficiários que serão inseridos no Programa Caminhar à partir da assinatura do Termo de Colaboração do referido Edital farão jus aos novos moldes estabelecidos neste Edital, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa auxílio de até ½ salário mínimo vigente e 01 (um) kit alimentação, que será disponibilizado até o último dia útil de cada mês, não sendo vinculada sua destinação a assiduidade do beneficiário. Fica estabelecido que a OSC parceira será responsável pela aquisição do Kit Alimentação e destinação do mesmo aos beneficiários, Anexo XI deste Edital - estabelece a Composição do Kit Alimentação.

Outro ponto a ser observado é a economicidade, no qual nota-se uma redução de custo do serviço, sem prejuízo para execução do serviço possibilitando ainda o aumentando do quadro de profissionais.

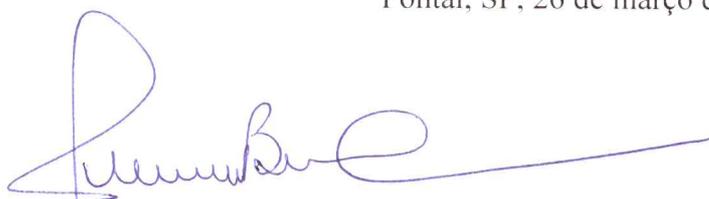


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



A Parceria com o 3º Setor tem por objetivo otimizar o serviço, reduzir custo sem impactos na qualidade de funcionamento. Esta gestão técnica entende por favorável, viável e legal a viabilização deste edital para gestão compartilhada do EXECUTAR O PROGRAMA SOCIAL “CAMINHAR” – FRENTE DE TRABALHO LEI nº 3.262/2021 - EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL

Pontal, SP, 26 de março de 2025.



RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social



FERNANDA DE CÁSSIA FONSECA VENTURELLI
Coordenadora de Parcerias de Proteção Social Básica



ISABELA FERNANDES PIMENTA MOTA
Coordenadora CRAS



CAROLINA NEVES PINTO SILVA
Coordenadora CREAS